



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2812022

Data: 24/02/22

Ass. 10:50h.

Ofício Gab. Nº 072/2022

Serafina Corrêa, RS, 23 de fevereiro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2022.

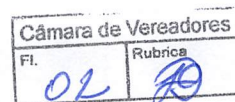
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 010/2022, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categoria funcional, vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria Funcional	Padrão /Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 02	Professor de língua Portuguesa/inglesa	1	R\$ 1.829,04	20 horas
Até 02	Professor de Educação Física	1	R\$ 1.829,04	20 horas
Até 01	Professor de Séries Iniciais	1	R\$ 1.829,04	25 horas
Até 01	Secretário de Escola	8	R\$ 1.842,97	40 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados em concursos públicos e processos seletivos vigentes e, havendo necessidade, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as categorias funcionais descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexos de I, II, III e IV, partes integrantes desta Lei.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	70

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de fevereiro de 2022, 61ª da Emancipação.


Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
23/02/2022

OAB/RS nº


Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

OAB/RS nº

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor das séries finais do Ensino Fundamental;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

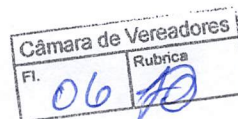
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor das séries finais do Ensino Fundamental;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

NÍVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de: 25 (vinte e cinco) horas para Professor da séries iniciais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamenta



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

Descrição Sintética: Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.

Descrição Analítica: Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda a escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho de secretária; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programados pela escola ou pela COM da mesma; executar outras tarefas correlatas.

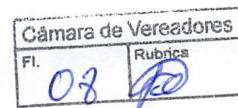
O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.
- b) Lotação: Em Escolas Municipais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução mínima: Ensino Médio Completo, apresentar certificado de conclusão de curso de Windows e Excel.



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

O presente projeto visa a contratação de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ocasionadas pelos seguintes motivos:

Professor de língua portuguesa e inglesa: uma contratação se deve a designação de um professor de língua portuguesa para exercer as funções de vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenora Marchioro Bellenzier e a outra é em razão da previsão de aposentadoria de outro professor de português. Opta-se por professores de língua portuguesa e inglesa para suprir as demandas pois, havendo necessidade, estes poderão ser designados para dar aulas de inglês.

Professor de educação física: a designação de dois professores de educação física para exercerem as funções de vice-direção nas escolas municipais Lenora Marchioro Bellenzier e Prefeito Guerino Massolini.

Professor de séries iniciais: a criação de mais uma turma de series iniciais na Escola Municipal Prefeito Guerino Massolini, o que se fez necessário devido ao aumento de alunos.

Secretário de escola: a exoneração da Secretária de escola que atuava junto a escola Municipal agrícola.

Os profissionais serão convocados de concursos e processos seletivos vigentes, se possível. Caso contrário, será realizado processo seletivo simplificado.

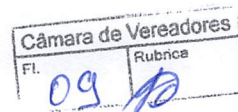
Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de fevereiro de 2022.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: contratações temporárias educação

Quantidade	Categoria Funcional	Vencimento mensal
Até 05	Professores	R\$ 1.829,04 + IPCA
Até 01	Secretário de escola	R\$ 1.842,97 + IPCA

Início da despesa: considerando abril/2022

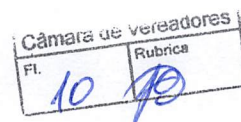
ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Contratação por tempo determinado	137.866,70	48.253,32	0,00
Auxílio-alimentação	16.068,78	5.356,26	0,00
TOTAL	153.935,48	53.609,58	0,00

A tabela a seguir considera que as contratações serão em substituição a 2 (dois) servidores que irão se aposentar, portanto, são os valores considerados para estimativa da disponibilidade orçamentária e Índice de Pessoal.

Natureza	2022	2023
Contratação por tempo determinado	22.144,93	7.760,95
Auxílio-alimentação	10.712,52	3.570,84
TOTAL	32.857,45	11.331,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	32.857,45	94.100.000,00	0,034%
2023	11.331,79	96.940.868,29	0,011%
2024	0,00	99.085.819,01	0,00%

Fonte: PLOA 2022, anexo de metas fiscais.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 06 01 Manutenção e Desenvolvimento do ensino

12.361.0060.2631.0000 Desenvolvimento e Manutenção do— Ensino Fundamental

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Dotação da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Natureza	a) Dotação atualizada	b) Impactos	c) projeção (média 2021 + IPCA)	d) Saldo 31/12/22 (d)=(a-b-c)
Vencimentos e vantagens -319011	11.420.967,51	102.217,16	11.303.162,00	+ 15.588,35
Encargos patronais 319113	1.525.000,00	14.310,40	1.387.856,60	+ 122.833,00
Auxílio-Alimentação 339046	791.000,00	25.591,02	756.000,00	+ 9.408,98
Contratações tempo determinado 319004	200.000,00	22.144,93	322.490,80	-144.635,73
Saldo Orçamentário – Despesas de Pessoal e Auxílio Alimentação				+ 3.176,60

*A coluna b) impactos: considera os impactos anteriores.

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%/RCL
2022	77.325.801,57	35.035.684,59	45,31
Fonte: TCE/RS –dez/21			
RCL projetado cfe. LOA 2022 = 80.843.309,95			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
1 – Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro (monitores de transporte escolar)			116.527,56
2 – Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro atual			22.144,93
3– IPCA (10,06%)			3.524.589,86
4 – Despesa com Pessoal Projetada 2022 (dez 21 + 1 + 2 + 3)			

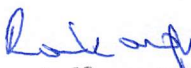


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica

	38.698.946,94
Percentual Comprometido da RCL - Projeção	47,87%
Conclusão:	
a) Considerando que a receita corrente líquida atinja o valor esperado na LOA e ocorra reajuste de de acordo com o acumulado do IPCA/2021, o Índice de Pessoal atingirá 47,87% até o final de 2022, ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60%.	
b) Não é possível estimar outros acréscimos de despesas de pessoal.	

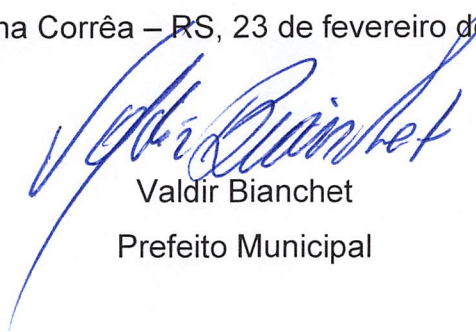
DATA: 23/02/2022


Rogério Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro relativa a contratação temporária de até 02 (dois) Professores de Língua portuguesa/inglesa, até 02 (dois) Professores de Educação Física, até 1 (um) Professor de Séries Iniciais e até 01 (um) Secretário de Escola, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 23 de fevereiro de 2022.



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal